

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E
COMÉRCIO EXTERIOR - MDIC**

**INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E
QUALIDADE INDUSTRIAL- INMETRO**

Portaria INMETRO/DIMEL n.º 066, de 04 de maio de 2006.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria n.º 257, de 12/11/1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea “g” da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução n.º 11, de 12 de outubro de 1988, do CONMETRO,

Considerando o constante do Processo n.º 52600 012585/2006-49, resolve:

Art. 1º - Autorizar no modelo KMLI de medidores de velocidade de veículos automotores, marca KOPP, aprovado pela Portaria INMETRO/DIMEL n.º 155, de 16 de setembro de 2002, em caráter opcional, a implementação das funções de avanço de sinal vermelho, parada sobre faixa de pedestres e detecção de conversão à esquerda, considerando que a implementação destas funções não acarreta prejuízo a correta medição e registro da velocidade.

Art. 2º - Funções não verificadas metrologicamente: avanço de sinal vermelho, parada sobre faixa de pedestres e detecção de conversão à esquerda.

Parágrafo Único – Ficam mantidas as demais características e disposições da Portaria INMETRO/DIMEL n.º 155, de 16 de setembro de 2002.

Art. 3º - Esta portaria entre em vigor na data de sua assinatura.

ROBERTO LUIZ DE LIMA GUIMARÃES
Diretor de Metrologia Legal